PROTOCOLO
1 1 DEZ. 2011

LEI Nº 5.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Proj. Lei nº 118/2.011 – Autoria: Vereadores - Ricardo Pinheiro Santana e Ana Santa Ferreira Alves

Cria o Programa "Outubro Rosa" de conscientização e combate ao câncer de mama no Município de Assis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Programa "Outubro Rosa", a ser realizado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de chamar a atenção para a importância do exame, conscientizar e prevenir o câncer de mama.

Art. 2º - O programa será implantado e coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde e será executado através das seguintes atividades:

I- Facilitação dos exames de rotina para prevenção do câncer de mama, em toda rede municipal de saúde e em áreas de grande circulação de pessoas;

II- Elaboração e distribuição de informativos conscientizando as mulheres sobre a importância do exame de mama, métodos de prevenção e como tratar devidamente a doença após diagnosticada;

III- Realização de palestras e seminários sobre a importância do exame, da prevenção e conscientização sobre o câncer de mama.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo fomentarão a iluminação com cor de rosa, oficial do programa, dos prédios públicos e principais monumentos do município.

Art. 4º - A Câmara Municipal deverá realizar anualmente uma sessão solene durante o mês de outubro, em alusão ao programa, com o objetivo de divulgá-lo e homenagear as pessoas e organizações nele envolvidas.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios de parcerias com clubes de serviços, organizações, associações e afins para a execução do presente programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI Nº 5.600, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2 011.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.290, de 24 de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Dezembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Dezembro de 2011.